



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 83

Reajusta vencimentos e salários dos servidores municipais que exercem funções administrativas e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os níveis vigentes, os vencimentos e salários dos servidores municipais, no exercício de funções administrativas, a partir de 1º de janeiro de 1972.

Art. 2º - Para cumprimento no disposto no artigo 1º desta Lei, o orçamento municipal para o exercício de 1972 consiga dotações específicas.

Art. 3º - Os diaristas de obras, entendidos como tais os servidores que prestam serviços externos como braçais, tem os seus salários vinculados ao salário mínimo regional, e sofrerão reajustamento toda vez que aquele for alterado por ato do Governo Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário Elizeu Xavier Nunes, em 04 de novembro de 1971.

ALCIDES ABRAHÃO  
Prefeito Municipal